



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF

---

**CONTRATO N. 030/2012/SENF/SEFAZ – FUNGEFAZ**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Senhores **NARDELE PIRES ROTHEBARTH**, Secretário Adjunto da Receita Pública, inscrito no RG. 3004589-0 SSP/PR, portador do CPF n. 318.753.601-82 e **CEZARINO MARTINS DA HORA**, Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário em substituição, inscrito no RG n. 814739 SSP/MT e CPF 545987101 87, denominado **CONTRATANTE** e **MORETTI E COELHO LTDA – EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n. 06.249.103/0001-76, estabelecida na Rua 24 de outubro, 146, Centro Norte, CEP 78005-330, Cuiabá/MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia **ALCIMAR MORETTI**, casada, portadora do RG n. 453.903 SSP/MT, inscrita no CPF n. 346.424.201-34, residente e domiciliada a Rua Marechal Floriano Peixota, 1520, 5º andar, Duque de Caixas, Cuiabá/MT, em conformidade com o que consta do Processo de Licitação, na Modalidade **PREGÃO N.º 006/2012/SENF/SEFAZ, Processo n. 451492/2012**, fundamentado nas Leis Federais ns. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações correlatas, celebram o presente **CONTRATO**, mediante Termos, Cláusulas e as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente é a **prestação de serviços na realização de eventos e apoio logístico especializado com fornecimento de alimentação preparada, para atender a Reunião de Avaliação da Estratégia de Administração Tributária de Mato Grosso e o III SIAT – Seminário Internacional da Administração Tributária – SEFAZ/MT – 2012**, conforme especificações técnicas e quantidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato, atendendo ao disposto no Edital de Licitação de Pregão n. 006/2012/SENF/SEFAZ.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DO OBJETO**

### **2.1. Do objeto e da sua descrição:**

**2.1.1.** Os eventos serão realizados no período de 06 a 10 de novembro de 2012, sendo que a Reunião Técnica da Estratégia da Administração Tributária de Mato Grosso ocorrerá nos dias 06, 07 e 08 de novembro/2012 e o Seminário Internacional de Administração Tributária ocorrerá nos dias 09 e 10 de novembro de 2012.

**2.2.** Segue abaixo tabela com os serviços e materiais de consumo que serão necessários para a realização dos eventos objeto do contrato:

### **Reunião de Avaliação da Estratégia de Administração Tributária de Mato Grosso (TABELA 1)**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO EM R\$</b>	<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>
1	LOCAÇÃO DE SALA PARA REUNIÃO COM CAPACIDADE PARA 50 PESSOAS, COM SERVIÇO DE INTERNET SEM FIO (WI-FI) COM LINK DEDICADO E CAPACIDADE PARA 50 ACESSOS SIMULTÂNEOS, DISPONIBILIZADO DURANTE TODO O EVENTO COM VELOCIDADE RÁPIDA, COM ACESSO A TOALETES MASCULINOS E FEMININOS, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE DURANTE O EVENTO, AMBIENTE CLIMATIZADO (AR-CONDICIONADO), ILUMINAÇÃO ADEQUADA, CADEIRAS CONFORTÁVEIS, FÁCIL ACESSO, ESTACIONAMENTO, BEBEDOURO COM GARRAFÃO DE ÁGUA E GARRAFA DE CAFÉ DURANTE O EVENTO. CAPITAL E/OU VARZEA GRANDE. DIÁRIA.	1	03	2.000,00	6.000,00
2	LOCAÇÃO DE SALA COM ESTRUTURA PARA ALIMENTAÇÃO, PARA ATÉ 50 PESSOAS - ÁREA DEVE SER LOCALIZADA EM LOCAL ADEQUADO, COM ACESSO LIVRE AO LOCAL DO EVENTO E POSSUIR ESTRUTURA MÍNIMA: AR-CONDICIONADO, MESAS DE 06 OU 08 LUGARES COM CADEIRAS CONFORTÁVEIS ESTOFADAS PARA REFEIÇÃO, TOALHAS DE MESA DE COR A SER DEFINIDA, EM TECIDO ACETINADO, MATERIAL NECESSÁRIO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA, UTENSÍLIOS, PRATOS E TALHERES DE AÇO INOX DE BOA QUALIDADE, ACESSO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, BANHEIROS MASCULINO E FEMININO CAPITAL E/OU VARZEA GRANDE. DIÁRIA	1	03	800,00	2.400,00
3	LOCAÇÃO DE PROJETOR MULTIMÍDIA 4000 ANSI LUMENS - LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO PROJETOR MULTIMÍDIA DE ALTA RESOLUÇÃO DE 4000 ANSI LUMENS COM CABOS E PERIFÉRICOS, PARA DAR SUPORTE A PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES EVENTOS. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	1	03	1.000,00	3.000,00
4	LOCAÇÃO DE TELA PARA PROJEÇÃO (3,80 x 3,50 METROS) RETRÁTIL, FOSCO, ALTURA VARIÁVEL, FUNDO COM NAPA PRETA E SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO BRANCA, E FORNECIDA COM TRIPÉ EM AÇO. LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO,	1	3	300,00	900,00

	CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA				
5	LOCAÇÃO DE MICROFONE SEM FIO, INCLUSOS COMPLEMENTOS E BATERIAS. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	3	3	120,00	1.080,00
6	LOCAÇÃO DE COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK, MÍNIMO 2 GB RAM, DRIVE CD DISQUETE, WINDOWS XP, OFFICE 2000, POWER POINT, PROCESSADOR CORE2 DUO, MÍNIMO 1.6 GHZ, HD MÍNIMO 80 GB, TELA DE 15" OU SUPERIOR, MINI MOUSE ÓPTICO USB COM GRAVADORA DE CD, PARA DAR SUPORTE A PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES EVENTOS PROMOVIDOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	2	3	350,00	2.100,00
7	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 22 (VINTE E DUAS) IMPRESSÕES POR MINUTO FRENTE-VERSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DO TONNER DE IMPRESSÃO PARA NO MÍNIMO 5.000 (CINCO MIL) IMPRESSÕES. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	1	3	400,00	1.200,00
8	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS (AMÉRICA CENTRAL) – sendo 03 (três) de vinda e 03 (três) de volta. VINDA: 03 passagens Origem:Cidade do Panamá/Panamá Destino: Cuiabá/MT  VOLTA:03 passagens Origem: Cuiabá/MT Destino: Cidade do Panamá/Panamá  A contratada é responsável por todas as etapas de aquisição das passagens, desde a sua reserva.  Deve ser considerado o período entre 04 e 11 de novembro para o agendamento das passagens. A data específica será informada posteriormente pela GQV/SEFAZ.	6	-	4.250,00	25.500,00
9	SERVIÇO DE INTERNET SEM FIO (WI-FI) COM LINK DEDICADO E CAPACIDADE PARA 200 ACESSOS SIMULTÂNEOS, DISPONIBILIZADO DURANTE TODO O EVENTO COM VELOCIDADE RÁPIDA.	1	3	2.500,00	7.500,00
10	LOCAÇÃO DE SUPORTE PARA BANNER EM METALON GALVANIZADO OU SIMILAR, TAMANHO 1,00 X 0,50. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	2	3	30,00	180,00
11	HOSPEDAGEM FACILITADORES DO CIAT EM APARTAMENTO DUPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ CATEGORIA SUPERIOR. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	3	6	480,00	8.640,00
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, TIPO EXECUTIVO, À GASOLINA OU BI-COMBUSTÍVEL, COM NO MÍNIMO 165 CV DE POTÊNCIA, 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TOCA CD, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 55 LITROS,	1	3	700,00	2.100,00

	ANO/MODELO CORRESPONDENTE, NO MÍNIMO AO ANO DA CONTRATAÇÃO, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. DIÁRIA.				
13	SERVIÇO DE GARÇOM, PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA EM SERVIR GRANDES EVENTOS, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	3	3	200,00	1.800,00
14	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE COPEIRA; EXECUTARÁ OS SERVIÇOS DE PREPARO DE CAFÉ, CHÁ OU SUCO, CONFORME REQUERIDO, OBSERVANDO AS NORMAS DE HIGIENE PESSOAL E DE SERVIÇO. LAVAGEM ADEQUADA DAS LOUÇAS E DOS UTENSÍLIOS DE COPA, ANTES E DEPOIS DO USO. LIMPEZA DE GELADEIRAS E OUTROS ELETRODOMÉSTICOS, SE NECESSÁRIO. LIMPEZA DE PISO E BALCÕES DA COPA, CONSERVAÇÃO; O PROFISSIONAL SERÁ COTADO, APENAS, QUANDO O SERVIÇO FOR REALIZADO FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO. CARGA HORARIA DE 8 HORAS. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	1	3	180,00	540,00
15	SERVIÇO DE EQUIPE DE LIMPEZA COMPOSTA POR 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS, SENDO 1 (UM) ENCARREGADO, PARA ATENDER TODAS AS ÁREAS DO EVENTO, COM MATERIAL DE LIMPEZA INCLUÍDO. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	1	3	900,00	2.700,00
					<b>65.640,00</b>

### Reunião de Avaliação da Estratégia de Administração Tributária de Mato Grosso

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK TIPO 02: SALADA DE FRUTAS VARIADAS, 08 (OITO) TIPOS DE MINI SANDUÍCHES VARIADOS E/OU SALGADINHOS, 01 (UMA) MASSA DOCE (BOLO OU ROCAMBOLE), 02 (DOIS) TIPOS DE SUCO, 02 (DOIS) TIPOS DE REFRIGERANTE (01 DIETÉTICO), 03 (TRÊS) TIPOS DE BISCOITOS FINOS, CAFÉ, ÁGUA, CHÁ. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE/MT. POR PESSOA.	6	30	27,50	4.950,00
2	FORNECIMENTO DE ALMOÇO/JANTAR (TIPO 2): ENTRADA: PÃO SÍRIO OU PÃEZINHOS INTEGRAIS COM PASTA DE BERINJELA, SALPICÃO DE FRANGO; SALADA: SALADA RUSSA, SALADA TROPICAL E MAIONESE DE LEGUMES, SALADA DE MARISCOS, VEGETAIS FOLHOSOS, VEGETAIS CRUS E COZIDOS, FRUTAS DA ESTAÇÃO, PELO MENOS 02 (DUAS) OPÇÕES PRA ESCOLHA. PRATOS PRINCIPAIS: MEDALHÃO DE FILÉ AO MOLHO MADEIRA, ESCALOPINHO AO MOLHO MOSTARDA, ESTROGONOFE DE FILÉ, SUPREMO DE FRANGO, PEITO DE PERU À CALIFÓRNIA, FILÉ A MILANESA, SALMÃO AO MOLHO TÁRTARO, FILÉ DE BADEJO AO MOLHO DE MARACUJÁ, BIFE ACEBOLADO GRELHADO, FRANGO COM LEGUMES, CARNE ASSADA OU FRANGO GRELHADO OU ASSADO; PELO MENOS, 04	6	30	54,00	9.720,00

	(QUATRO) OPÇÕES PARA ESCOLHA; GUARNIÇÕES: ARROZ BRANCO OU COM VEGETAIS (BRÓCOLIS, CENOURA, VAGEM, ETC), ARROZ COM PASSAS, ARROZ COM AÇAFRÃO, ARROZ À GREGA, ARROZ BRANCO, BATATAS SAUTÉ, BATATAS PALHA, LEGUMES NA MANTEIGA, BATATA ASSADA, LEGUMES SAUTÉ, LEGUMES COZIDOS, PELO MENOS 04 (QUATRO) OPÇÕES PARA ESCOLHA; SOBREMESAS: SALADA DE FRUTAS SEM CREME DE LEITE E LEITE CONDENSADO, GELATINA SEM CREME DE LEITE E LEITE CONDENSADO, FRUTAS, SORVETE COM COBERTURA, SALADA DE FRUTAS COM CHANTILY, PUDIM DE LEITE, PAVÉ, TORTAS, PELO MENOS 02 (DUAS) OPÇÕES PARA ESCOLHA. BEBIDAS: 02 (DOIS) COPOS DE 300ML DE SUCO DE FRUTA OU REFRIGERANTE OU ÁGUA COM GÁS OU ÁGUA SEM GÁS OU COQUETEL (SEM ÁLCOOL). CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE/MT. POR PESSOA.				
					<b>14.670,00</b>

### III SEMINÁRIO INTERNACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA NO MÍNIMO 300 (TREZENTAS) PESSOAS, COM SERVIÇO DE INTERNET SEM FIO (WI-FI) COM LINK DEDICADO E CAPACIDADE PARA 200 ACESSOS SIMULTÂNEOS, DISPONIBILIZADO DURANTE TODO O EVENTO COM VELOCIDADE RÁPIDA, QUE COMPORTE UMA DISPOSIÇÃO DE CADEIRAS COM ESTOFADO E BANCADAS MÓVEIS PARA APOIO (TIPO PRANCHÃO), EM FORMATO ESPINHA DE PEIXE, DEVERÁ TER ACESSO À TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE. DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO PARA OS PARTICIPANTES, ÁGUA MINERAL GELADA EM GARRAFINHAS E COPOS DE VIDRO AOS PALESTRANTES E (BEBEDOURO) AOS PARTICIPANTES E CAFÉ. O AMBIENTE DEVERÁ TER AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, SEM RUÍDO, CADEIRAS CONFORTÁVEIS, CAVALETE EM MADEIRA PARA FLIP- SHART COM ATÉ 170 CM DE ALTURA, ACOMPANHA BLOCO DE FOLHAS PARA FLIP-CHART EM PAPEL SULFITE COM NO MÍNIMO 30 FOLHAS, PINCEL ATÔMICO VERMELHO, PINCEL ATÔMICO PRETO, QUADRO BRANCO DE 180X120 CM COM APAGADOR., QUADRO BRANCO COM PINCEL E APAGADOR. EM LOCALIZAÇÃO CENTRAL EM CUIABÁ E/OU VARZEA GRANDE DE FÁCIL ACESSO EM VIRTUDE DAS OBRAS DA COPA. DIÁRIA.	1	02	3.980,00	7.960,00
2	LOCAÇÃO DE SALA COM ESTRUTURA PARA ALIMENTAÇÃO, PARA ATÉ 300 PESSOAS - ÁREA DEVE SER LOCALIZADA EM LOCAL ADEQUADO, COM ACESSO LIVRE AO LOCAL DO EVENTO E POSSUIR ESTRUTURA MÍNIMA: AR-CONDICIONADO, MESAS	1	02	4.000,00	8.000,00

	DE 06 OU 08 LUGARES COM CADEIRAS CONFORTÁVEIS ESTOFADAS PARA REFEIÇÃO, TOALHAS DE MESA DE COR A SER DEFINIDA, EM TECIDO ACETINADO, MATERIAL NECESSÁRIO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA, UTENSÍLIOS, PRATOS E TALHERES DE BOA QUALIDADE, ACESSO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, BANHEIROS MASCULINO E FEMININO CAPITAL E/OU VARZEA GRANDE. DIÁRIA				
3	LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO PARA 25 A 50 PESSOAS, DEVERÁ TER ACESSO À TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE. DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO PARA OS PARTICIPANTES, ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ. O AMBIENTE DEVERÁ TER AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, CADEIRAS CONFORTÁVEIS, CAVALETE FLIP-SHIRT COM BLOCO DE PAPEL E PINCEL ATÔMICO, QUADRO BRANCO COM PINCEL E APAGADOR EM LOCALIZAÇÃO CENTRAL EM CUIABÁ E/OU VARZEA GRANDE DE FÁCIL ACESSO EM VIRTUDE DAS OBRAS DA COPA. DIÁRIA	1	03	1.500,00	4.500,00
4	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO AUDITORIO - SERVIÇO ESPECIALIZADO (MÓDULO 04) EM EVENTO PARA 300 PESSOAS - LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 01 MIXER COM 24 CANAIS BALANCEADOS; 01 RACK DE PROCESSAMENTO CONTENDO: 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS ESTÉREO, 01 CD/MP3 PLAYER; 08 CAIXAS AMPLIFICADAS, COM AUTO-FALANTE DE 12" OU 15" + DRIVE TITANIUM. (MÍNIMO DE 400W RMS CADA); 08 TRIPÉS DE CAIXAS, COM REGULAGENS;; 12 MICROFONES COM FIO, TIPO SM 58 (SEM CHAVE DE LIGA/DESLIGA); 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM E OPERAÇÃO DO SISTEMA; 14 PEDESTAIS GIRAFIA, 05 MONITORES DE PALCO DE 300 WATTS CADA. CUIABÁ/VARZEA GRANDE. ENTREGUE NO LOCAL DO EVENTO. DIÁRIA.	1	02	900,00	1.800,00
5	LOCAÇÃO DE PROJETOR MULTIMÍDIA 4000 ANSI LUMENS - LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO PROJETOR MULTIMÍDIA DE ALTA RESOLUÇÃO DE 4000 ANSI LUMENS COM CABOS E PERIFÉRICOS, PARA DAR SUPORTE A PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES EVENTOS. CUIABÁ/VARZEA GRANDE. DIÁRIA.	2	02	1.000,00	4.000,00
6	LOCAÇÃO DE TV LCD DE 50" - LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, QUE DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTEES TECNOLOGIAS: CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, TECNOLOGIA FULL-HD, 02 ENTRADAS HDMI, E VIR	2	2	600,00	2.400,00

	ACOMPANHADO DE SUPORTE DE CHÃO E ANTENA MÓVEL. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.				
7	LOCAÇÃO DE TELA PARA PROJEÇÃO (3,80 x 3,50 METROS) RETRÁTIL, FOSCO, ALTURA VARIÁVEL, FUNDO COM NAPA PRETA E SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO BRANCA, E FORNECIDA COM TRIPÉ EM AÇO. . LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA	3	2	300,00	1.800,00
8	LOCAÇÃO DE MICROFONE SEM FIO, INCLUSOS COMPLEMENTOS E BATERIAS. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	15	2	120,00	3.600,00
9	LOCAÇÃO DE COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK, MÍNIMO 2 GB RAM, DRIVE CD DISQUETE, WINDOWS XP, OFFICE 2000, POWER POINT, PROCESSADOR CORE2 DUO, MÍNIMO 1.6 GHZ, HD MÍNIMO 80 GB, TELA DE 15" OU SUPERIOR, MINI MOUSE ÓPTICO USB COM GRAVADORA DE CD, PARA DAR SUPORTE A PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES EVENTOS PROMOVIDOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	15	2	350,00	10.500,00
10	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 22 (VINTE E DUAS) IMPRESSÕES POR MINUTO FRENTE-VERSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DO TONNER DE IMPRESSÃO PARA NO MÍNIMO 5.000 (CINCO MIL) IMPRESSÕES. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	2	2	400,00	1.600,00
11	LOCAÇÃO DAS BANDEIRAS DO BRASIL, DO ESTADO DE MATO GROSSO E DE CUIABÁ EM TECIDO NYLON PARAQUEDISTA REFORÇADO, COM 2,5 PANOS MEDINDO NO MÍNIMO 1,60 X 1,12 METROS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE ACOMPANHADAS DE BASE PARA MASTRO, EM MADEIRA REVESTIDA EM FÓRMICA MOGNO, MODELO PARA TRÊS MASTROS DE MADEIRA OU ALUMÍNIO COM CANOPLA DE METAL PARA O ENCAIXE DO MASTRO E 3 (TRÊS) MASTROS DE MADEIRA REVESTIDA DE FÓRMICA NA COR MOGNO OU DE ALUMÍNIO, COM ALTURA DE NO MÁXIMO 2,00 METROS. DIÁRIA.	1	2	600,00	1.200,00
12	SERVIÇO DE INTERNET SEM FIO (WI-FI) COM LINK DEDICADO E CAPACIDADE PARA 200 ACESSOS SIMULTÂNEOS, DISPONIBILIZADO DURANTE TODO O EVENTO COM VELOCIDADE RÁPIDA.	1	2	2.500,00	5.000,00
13	LOCAÇÃO DE SUPORTE PARA BANNER EM METALON GALVANIZADO OU SIMILAR, TAMANHO 1,00 X 0,50. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	4	2	30,00	240,00
14	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFECÇÃO DE LONA DE FUNDO DE PALCO, FORMATO 7 X A M, 4 X 0 CORES, COM ILHÓS. UNIDADE.	1	1	2.000,00	2.000,00
15	CONFECÇÃO DE BANNER 1,50 X 1,00 M	4	1	150,00	600,00
16	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS (EUROPA E AMÉRICA CENTRAL) – sendo 07 (sete) de ida e 07 (sete) de volta.	14	-	4.300,00	60.200,00

	<p>VINDA:  Origem: Cidade do Panamá/Panamá – Destino: Cuiabá/MT (02 passagens)  Origem: Madri/Espanha – Destino: Cuiabá/MT (2 passagens)  Origem: Lisboa/Portugal – Destino: Cuiabá/MT (01 passagem)  Origem: Santiago do Chile/Chile- Destino: Cuiabá/MT (01 passagem)  Origem: Paris/França – Destino: Cuiabá/MT (01 passagem)</p> <p>VOLTA:  Origem: Cuiabá/MT Destino: Cidade do Panamá/Panamá – (02 passagens)  Origem: Cuiabá/MT Destino: Madri/Espanha (2 passagens)  Origem: Cuiabá/MT Destino: Lisboa/Portugal (01 passagem)  Origem: Cuiabá/MT Destino: Santiago do Chile/Chile- (01 passagem)  Origem: Cuiabá/MT Destino: Paris/França: (01 passagem)</p> <p>A contratada é responsável por todas as etapas de aquisição das passagens, desde a sua reserva. Deve ser considerado o período entre 04 e 11 de novembro para o agendamento das passagens. A data específica será informada, posteriormente pela GOV.</p>				
17	HOSPEDAGEM CONFERENCISTAS EM APARTAMENTO DUPLO, LUXO, COM CAFÉ DA MANHÃ CATEGORIA SUPERIOR. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	8	4	460,00	14.720,00
18	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE RECEPCIONISTA/BILÍNGÜE; QUANDO SOLICITADA, DEVERÁ POSSUIR EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE, ESTAR TRAJADA DEVIDAMENTE COM UNIFORME OU ROUPA CLÁSSICA, E POSSUIR DOMÍNIO, NO MÍNIMO, NOS IDIOMAS INGLÊS E ESPANHOL, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	2	2	900,00	3.600,00
19	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RECEPCIONISTA/PORTUGUÊS: QUANDO SOLICITADA, DEVERÁ POSSUIR EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE, ESTAR TRAJADA DEVIDAMENTE COM UNIFORME OU ROUPA CLÁSSICA. CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	8	2	350,00	5.600,00
20	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CERIMONIALISTA; CONFERIR SE TODOS OS DETALHES E SERVIÇOS ESTARÃO PRONTOS E SE SERÃO ENTREGUES COMO O COMBINADO, ORIENTAR A CHEGADA DOS CONVIDADOS E/OU PARTICIPANTES ÀS MESAS JUNTO COM A EQUIPE DE RECEPCIONISTAS, ESTAR ATENTO PARA QUE TUDO OCORRA DENTRO DA NORMALIDADE E TOMAR PROVIDÊNCIAS EM ALGUM CONTRATEMPO OU EMERGÊNCIA, ORGANIZAR FOTOS, ORGANIZAR A SAÍDA DOS	1	2	2.000,00	4.000,00

	PARTICIPANTES, VERIFICAR SE NÃO FOI ESQUECIDO NADA NO EVENTO, ENFIM, SER O RESPONSÁVEL PELO BOM ANDAMENTO DO EVENTO, EM TODOS OS DETALHES. CARGA HORARIA DE 08 (OITO) HORAS. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.				
21	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA EXECUTIVO, DESARMADO, COM NO MÍNIMO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA, BOA APRESENTAÇÃO, SENDO NECESSÁRIO USO DE PALETÓ, GRAVATA E CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO. CARGA HORARIA 08 (OITO) HORAS. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	10	2	300,00	6.000,00
22	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DECORAÇÃO TEMÁTICA INCLUINDO CONCEPÇÃO, CONFECÇÃO E MONTAGEM DE CENOGRAFIA PARA ATENDER EVENTOS ESPECÍFICOS DO GOVERNO DO ESTADO, A SEREM REALIZADOS EM LOCAIS FECHADOS, COMPREENDENDO MONTAGEM DE DECORAÇÃO COM ELEMENTOS CENOGRÁFICOS DE TODA A ÁREA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, AMBIENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA, ELEMENTOS CÊNICOS, SONORIZAÇÃO ARTÍSTICO-AMBIENTE. MONTAGEM DE 02 PÓRTICOS DE ENTRADA SEGUINDO A CONCEPÇÃO DO EVENTO PARA AMBIENTAR A RECEPÇÃO DO EVENTO UTILIZANDO LONAS IMPRESSAS, COM LOGOMARCAS DO EVENTO, DEMAIS ELEMENTOS DECORATIVOS, PAISAGISMO ETC., CONFORME CONCEPÇÃO GERAL DO PROJETO. DEVERÃO COMPOR OS PROJETOS CENOGRÁFICOS: PERSONAGENS TEMÁTICOS, COM TECNOLOGIA COMPUTADORIZADA ANIMATRÔNICOS E MECATRÔNICOS, CONFECIONADOS EM FIBRA DE VIDRO, SILICONE, VINIL, ACABAMENTOS E FIGURINOS DE PRIMEIRA LINHA EM MATERIAIS DIVERSOS, OBEDECENDO A CARACTERIZAÇÃO DE CADA PERSONAGEM. OS PERSONAGENS MECATRÔNICOS DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO DE 02 A 06 MOVIMENTOS. OS PROJETOS ELABORADOS DEVERÃO SER APRESENTADOS AS EQUIPES COORDENADORAS DOS EVENTOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 20 DIAS DO INÍCIO DAS MONTAGENS PARA APROVAÇÃO. NO VALOR DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODAS AS TAXAS, HONORÁRIOS REFERENTES A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA, INCÊNDIO E DEMAIS EXIGÊNCIAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. METRO QUADRADO.	100	1	500,00	50.000,00
23	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LEITURA ÓTICA PARA CONTROLE DE ACESSO EM EVENTOS, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS PARA CREDENCIAMENTO ÓTICO PARA EVENTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (500 A 2.000 PESSOAS) FUNCIONALIDADES: CONFIGURAÇÃO DE FICHA DE INSCRIÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO E MANUSEIO DOS CODIFICADORES E LEITORES DURANTE TODO EVENTO, POSSIBILITANDO AUDITAR A QUANTIDADE DE PARTICIPANTES, FREQUÊNCIA E PERFIL DOS MESMOS. DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS COM EQUIPAMENTOS E TODA EQUIPE TÉCNICA	2	2	4.500,00	18.000,00

	NECESSÁRIA AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. CREDENCIAMENTO ÓTICO COM CONTROLE DE ACESSO, COMPOSTO DE, SERVIDOR DE DADOS, COMPUTADORES, IMPRESSORA, COLETOR DE DADOS E SISTEMA DE CREDENCIAMENTO. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE/MT. DIÁRIA.				
24	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COORDENAÇÃO GERAL DE EVENTOS; DEVERÁ ESTAR PRESENTE NO EVENTO, PARA EXECUTAR AS FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE TODAS AS AÇÕES PARA GARANTIR A PERFEITA EXECUÇÃO DO EVENTO. CARGA HORARIA DE 08 (OITO) HORAS. INTERIOR DE MT. DIÁRIA.	1	5	3.000,00	15.000,00
25	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FOTOGRAFIA, SENDO FOTÓGRAFO COM EXPERIÊNCIA EM INTERIORES E EXTERIORES E COBERTURA COM QUALIDADE JORNALÍSTICA. CARGA HORARIA 04 (QUATRO) HORAS. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	2	1	1.000,00	2.000,00
26	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, TIPO EXECUTIVO, A GASOLINA OU BI-COMBUSTÍVEL, COM NO MÍNIMO 165 CV DE POTÊNCIA, 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TOCA CD, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 55 LITROS, ANO/MODELO CORRESPONDENTE, NO MÍNIMO AO ANO DA CONTRATAÇÃO, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. DIÁRIA.	3	2	700,00	4.200,00
27	SERVIÇO DE GARÇOM, PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA EM SERVIR GRANDES EVENTOS, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	10	2	200,00	4.000,00
28	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE COPEIRA; EXECUTARÁ OS SERVIÇOS DE PREPARO DE CAFÉ, CHÁ OU SUCO, CONFORME REQUERIDO, OBSERVANDO AS NORMAS DE HIGIENE PESSOAL E DE SERVIÇO. LAVAGEM ADEQUADA DAS LOUÇAS E DOS UTENSÍLIOS DE COPA, ANTES E DEPOIS DO USO. LIMPEZA DE GELADEIRAS E OUTROS ELETRODOMÉSTICOS, SE NECESSÁRIO. LIMPEZA DE PISO E BALCÕES DA COPA, CONSERVAÇÃO; O PROFISSIONAL SERÁ COTADO, APENAS, QUANDO O SERVIÇO FOR REALIZADO FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO. CARGA HORARIA DE 8 HORAS. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	3	2	180,00	1.080,00
29	SERVIÇO DE EQUIPE DE LIMPEZA COMPOSTA POR 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS, SENDO 1 (UM) ENCARREGADO, PARA ATENDER TODAS AS ÁREAS DO EVENTO, COM MATERIAL DE LIMPEZA INCLUÍDO. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	1	2	900,00	1.800,00
					<b>245.400,00</b>

### III SEMINÁRIO INTERNACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK TIPO 02: SALADA DE FRUTAS VARIADAS, 08 (OITO) TIPOS DE MINI SANDUÍCHES VARIADOS E/OU SALGADINHOS, 01	3	180	27,50	14.850,00

	(UMA) MASSA DOCE (BOLO OU ROCAMBOLE), 02 (DOIS) TIPOS DE SUCO, 02 (DOIS) TIPOS DE REFRIGERANTE (01 DIETÉTICO), 03 (TRÊS) TIPOS DE BISCOITOS FINOS, CAFÉ, ÁGUA, CHÁ. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE/MT. POR PESSOA.				
2	FORNECIMENTO DE ALMOÇO/JANTAR (TIPO 2): ENTRADA: PÃO SÍRIO OU PÃEZINHOS INTEGRAIS COM PASTA DE BERINJELA, SALPICÃO DE FRANGO; SALADA: SALADA RUSSA, SALADA TROPICAL E MAIONESE DE LEGUMES, SALADA DE MARISCOS, VEGETAIS FOLHOSOS, VEGETAIS CRUS E COZIDOS, FRUTAS DA ESTAÇÃO, PELO MENOS 02 (DUAS) OPÇÕES PARA ESCOLHA. PRATOS PRINCIPAIS: MEDALHÃO DE FILÉ AO MOLHO MADEIRA, ESCALOPINHO AO MOLHO MOSTARDA, ESTROGONOFE DE FILÉ, SUPREMO DE FRANGO, PEITO DE PERU À CALIFÓRNIA, FILÉ A MILANESA, SALMÃO AO MOLHO TÁRTARO, FILÉ DE BADEJO AO MOLHO DE MARACUJÁ, BIFE ACEBOLADO GRELHADO, FRANGO COM LEGUMES, CARNE ASSADA OU FRANGO GRELHADO OU ASSADO; PELO MENOS, 04 (QUATRO) OPÇÕES PARA ESCOLHA; GUARNIÇÕES: ARROZ BRANCO OU COM VEGETAIS (BRÓCOLIS, CENOURA, VAGEM, ETC), ARROZ COM PASSAS, ARROZ COM AÇAFRÃO, ARROZ À GREGA, ARROZ BRANCO, BATATAS SAUTÉ, BATATAS PALHA, LEGUMES NA MANTEIGA, BATATA ASSADA, LEGUMES SAUTÉ, LEGUMES COZIDOS, PELO MENOS 04 (QUATRO) OPÇÕES PARA ESCOLHA; SOBREMESAS: SALADA DE FRUTAS SEM CREME DE LEITE E LEITE CONDENSADO, GELATINA SEM CREME DE LEITE E LEITE CONDENSADO, FRUTAS, SORVETE COM COBERTURA, SALADA DE FRUTAS COM CHANTILY, PUDIM DE LEITE, PAVÉ, TORTAS, PELO MENOS 02 (DUAS) OPÇÕES PARA ESCOLHA. BEBIDAS: 02 (DOIS) COPOS DE 300ML DE SUCO DE FRUTA OU REFRIGERANTE OU ÁGUA COM GÁS OU ÁGUA SEM GÁS OU COQUETEL (SEM ÁLCOOL). CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE/MT. POR PESSOA.	2	180	54,00	19.440,00
					<b>34.290,00</b>

<b>1- TOTAL DE SERVIÇOS (tabela 1 + tabela 3): R\$ 311.040,00 (trezentos mil quarenta reais)</b>
<b>2- TOTAL DE MATERIAIS (tabela 2 + tabela 4): R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais)</b>
<b>3- TOTAL GERAL (serviços + materiais): R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, bem como nas cláusulas contratuais deste Contrato;

**3.2.** Executar os serviços atendendo as condições, as especificações e as quantidades estabelecidas neste Contrato;

- 3.3.** Será permitida a subcontratação dos serviços prestados, haja vista que tal prática pode ser necessária no mercado de organização de eventos, em que as empresas organizadoras atuam como intermediárias na promoção das atividades programadas;
- 3.4.** A empresa contratada deverá apresentar a metodologia de trabalho e controle do acompanhamento da execução dos serviços a serem prestados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do evento, para validação da Gerência de Qualidade de Vida – GQV;
- 3.4.1.** Caso a Contratada não possua Matriz ou filial em Cuiabá e/ou Várzea Grande/MT, deverá apresentar um preposto com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência a realização do evento, nesta capital, para executar e acompanhar os serviços de preparação e realização do evento, sob fiscalização e acompanhamento da Contratante, através da GQV.
- 3.4.2.** O fornecimento e as salas destinadas à alimentação deverão ser locadas no mesmo prédio onde será realizado o evento;
- 3.5.** A empresa contratada deverá apresentar sua sistemática de gerenciamento do projeto na Gerência de Qualidade de Vida – GQV para o gerente Romeo Benedito Oliveira Lucialdo, telefone (0xx65) 3617-2316;
- 3.6.** Realizar a reserva de voos, hotel e todo o transfer dos palestrantes para os eventos descritos na Cláusula Primeira e Segunda;
- 3.7.** Disponibilizar equipamentos de tradução para os participantes do evento;
- 3.8.** Entrar em contato com a coordenação do SIAT para obter as informações gerais sobre o evento como necessidade de materiais e equipamentos de apoio e espaço físico, disposição da sala, agenda, etc.;
- 3.9.** Prestar serviços de assessoria, organização e secretaria do evento em atividades relacionadas a estes serviços;
- 3.10.** Levantamento das necessidades do evento e adequação das mesmas para Cuiabá;
- 3.11.** Contribuir com ideias e sugestões;
- 3.12.** Participar e assessorar o planejamento geral;
- 3.11.** Participar das reuniões de trabalho (comissão organizadora);
- 3.13.** Buscar fornecedores dentro do perfil do evento;
- 3.14.** Inspeccionar, conferir e fazer controle de qualidade dos serviços contratados e materiais adquiridos;
- 3.15.** Realizar assessoria técnica na formatação do evento: espaço físico, locação de equipamentos, número de pessoas a serem contratadas, cardápios, uniforme, logística e outras diretamente ligadas à estrutura do evento;
- 3.16.** Selecionar e treinar o pessoal envolvido no evento;
- 3.17.** Entrar em contato com os parceiros e fornecedores do evento;

- 3.18.** Acompanhar a montagem e checagem da estrutura física do evento e serviços contratados, coordenação geral de todos os serviços terceirizados para o evento;
- 3.19.** Fazer reserva de hospedagem para os participantes;
- 3.20.** Fazer pré-reserva no hotel e informar aos participantes os custos, contato, etc.;
- 3.21.** Realizar serviço de secretaria executiva, centralizando as inscrições;
- 3.22.** Confeccionar painel de fundo;
- 3.23.** Manusear material e montagem de pastas e apoio operacional em Cuiabá;
- 3.24.** Acompanhar montagem e desmontagem do evento;
- 3.25.** Acompanhamento Geral do Evento;
- 3.26.** Atender com prontidão as reclamações por parte da Contratante, em relação ao objeto do presente Contrato;
- 3.27.** Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, bem como pelos encargos fiscais e comerciais, taxas e seguros resultantes da execução do CONTRATO;
- 3.28.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- 3.29.** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 3.30.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a SEFAZ/MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- 3.31.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados em razão da negligência ou omissão do serviço de vigilância, caso comprovada a culpa ou dolo de seus funcionários;
- 3.32.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada na execução do serviço contratado, inclusive de ordem funcional, no momento de sua ocorrência, para que sejam adotadas as providências, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 3.33.** Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que tenha acesso, durante a execução deste contrato;

**3.34.** Manter durante toda execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme inciso XIII, do artigo 55, Lei n. 8.666/93;

**3.35.** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que ocorra na execução do Contrato;

**3.36.** Cumprir o regulamento, os procedimentos e as normas internas da SEFAZ;

**3.37.** Responsabilizar-se pelos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a SEFAZ/MT todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

**3.38.** Atender todas as obrigações constantes nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, do respectivo Edital de Licitação, modalidade Pregão n. 006/2012/SENF/SEFAZ e do presente Contrato.

**3.39.** Fornecer a Contratante todas as informações solicitadas com relação ao objeto do Contrato sempre que for necessário;

**3.40.** Apresentar garantia contratual de 5% do valor contratado, prevista no artigo 56 da Lei Federal n.8.666/93, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

**3.41.** Responsabilizar-se pelo serviço dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se à SEFAZ/MT todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** A vigência contratual será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do Contrato;

**4.1.1.** Os serviços e materiais contratados deverão ser entregues no local de realização do evento, sob a responsabilidade da Gerência de Qualidade de Vida – GQV, que tem como responsável o Gerente Romeo Benedito Oliveira Lucialdo;

**4.1.2.** A Gerência de Qualidade de Vida – GQV fica localizada na sede da SEFAZ, na avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3415, Complexo I, CPA, Cuiabá/MT;

**4.1.3.** A Contratante deverá emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local de execução dos serviços e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto, no mínimo (cinco) dias úteis antes da realização do evento;

**4.1.4.** Os serviços contratados poderão ser executados nas cidades de Cuiabá e Várzea Grande, sem ônus adicionais;

**4.2.** A Contratada deverá prestar o serviço contratado no local determinado pela SEFAZ;

**4.3.** A Gerência da Escola Fazendária – GEF será a responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;

**4.4.** O servidor encarregado de fiscalizar a execução dos serviços contratados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**4.5.** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias;

**4.6.** Além das demais atribuições, deverá a Gerência da Escola Fazendária:

**4.6.1.** Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou solicitação de fornecimento/prestação de serviço que foi executado com imperfeição ou de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado;

**4.6.2.** Formalizar o devido dossiê das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção cabível e, a reincidência levará à rescisão contratual. Esse dossiê terá efeitos também para expedir atestado de capacidade técnica;

**4.6.3.** Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando serviço divergente daquele que se encontra especificado em Edital de Licitação e no presente Contrato, assim como, observar para o correto recebimento, a hipótese de outros serviços oferecidos em proposta no certame licitatório e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

**4.6.4.** Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da entidade, o desatendimento por parte da Contratada, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

**4.7.** O recebimento do pagamento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei n. 8.666/1993;

**4.8.** A Secretaria de Estado de Fazenda rejeitará, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as condições, as especificações e as diretrizes estabelecidas neste Contrato;

**4.9.** É vedada a execução de qualquer serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO), nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor;

**4.10.** A SEFAZ reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar os dispostos nos itens acima, sujeitando-se a Contratada às cominações legais.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**5.1.** Para segurança da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá apresentar garantia contratual, no prazo máximo de 05 dias após a assinatura do contrato, em conformidade com o § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n. 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições deste, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

**5.1.1. Caução em dinheiro**, sendo que o depósito deverá ser feito em nome da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, na **Conta Corrente SEFAZ/CAUÇÃO n. 1.042.250-1 e Agência 3834-2, Banco do Brasil em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA;**

**5.1.2. Caução em títulos da dívida pública**, cuja posse será transferida a administração da Contratante;

**5.1.2.1.** Não serão aceitos títulos que possuam valores históricos;

**5.1.2.2.** Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e a validade desses títulos deverá ser comprovada junto a Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

**5.1.3. Seguro-Garantia**, o qual consistirá em contrato firmado entre a Contratada e uma Instituição Seguradora, que assumirá os riscos de eventos relativos a inexecução do contrato ou qualquer prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiária a Contratante, cabendo ao Contratado o ônus com o prêmio do referido Seguro;

**5.1.3.1.** No caso de apresentação de Seguro-Garantia, o valor do “prêmio total” deverá estar integralmente adimplido com a Seguradora, e a Contratada deverá entregar à Contratante, juntamente com a Apólice do Seguro-Garantia, o devido recibo do pagamento do “prêmio total”, a fim de garantir a efetiva cobertura para a Administração quando for necessário;

**5.1.3.2.** O Seguro-Garantia para ser aceito deverá ser registrado e validado na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

**5.1.4. Fiança bancária**, tendo como beneficiária direta a Contratante;

**5.2.** O comprovante da garantia deverá ser apresentado em original, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data da assinatura deste Instrumento, devendo ter sua validade, no mínimo, o prazo de vigência deste Contrato;

**5.3.** Havendo acréscimo ou supressão de serviços, a garantia poderá ser acrescida ou reduzida, guardada a proporção inicialmente estabelecida, e, no caso de prorrogação de vigência contratual, a garantia deverá ser renovada;

**5.4.** Após o cumprimento fiel e integral do contrato, inclusive com a resolução de eventuais pendências, a Contratante devolverá, depois da lavratura do termo de recebimento definitivo das obras ou serviços, a garantia mencionada nesta Cláusula;

**5.5.** A garantia prestada pela Contratada poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e ou cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização extracontratual cabível;

**5.6.** No caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e judiciais, a garantia ficará retida pela Contratante.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o Contrato;

**6.2.** Proporcionar todas as facilidades e condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Contrato;

**6.3.** Prestar á CONTRATADA todas as informações necessárias para a realização dos serviços;

**6.4.** Disponibilizar o local de realização dos cursos e a lista de presença dos participantes;

**6.5.** Realizar a avaliação de impacto;

**6.6.** Indicar os participantes;

**6.7.** Notificar a empresa Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto contratado, que exijam medidas corretivas por parte da Contratada, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

**6.8.** Comunicar por escrito e tempestivamente à CONTRATADA as alterações desejadas neste Contrato, bem como qualquer ocorrência eventual que seja necessária para o bom desempenho do objeto contratado;

**6.9.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por intermédio de um servidor da GEF– Gerência da Escola Fazendária, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato,

**6.10.** Recusar o objeto contratado na hipótese de possuir vícios de qualidade, bem como nota fiscal em desacordo com a especificação e a quantidade estipulada pelo Contrato e ainda aquelas que estiverem em desacordo com a especificação contratada;

**6.11.** Solicitar Notas Fiscais ou Faturas quando não enviados pela CONTRATADA;

**6.12.** Efetuar o pagamento das Notas Fiscais e das Faturas referente ao objeto, após o término de cada curso com a devida certificação das turmas, nos termos e condições estabelecidas neste Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**7.1.** Os materiais e serviços descritos neste Contrato serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material e serviço com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e serviço e conseqüente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

**7.2.** A entrega dos materiais e serviços deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

**7.3.** O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária: 16-101 - SEFAZ

Projeto Atividade: 2014/2007

Elemento Despesa: 3390.3922/3057

Fonte: 240

## **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

### **9.1. DO PREÇO:**

**9.1.1.** O **VALOR GLOBAL** do presente Contrato é de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, que corresponderá aos valores dos serviços e materiais efetivamente fornecidos;

**9.1.2.** O **VALOR UNITÁRIO** dos serviços contratados encontram-se discriminados na Cláusula Segunda deste Instrumento;

### **9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.2.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do SEFAZ, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.415/0005-78;

**9.2.2.** A SEFAZ não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

**9.2.3.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

**9.2.4.** Conforme disposto no artigo 3º da Instrução Normativa n. 01/2007-SAGP/SEFAZ, os pagamentos à CONTRATADA poderão ser realizados nos dias de 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês;

**9.2.5.** O prazo descrito no item 9.2.4 poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;

**9.2.6.** Quando a data do pagamento da Nota Fiscal, de acordo com o previsto no item 9.2.4 coincidir com dia não útil, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;

**9.2.7.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo do item 9.2.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

**9.2.8.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão;

**9.2.9.** Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

**9.2.9.1.** Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

**9.2.9.2.** CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

**9.2.9.3.** Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à Empresa CONTRATADA;

**9.2.9.4.** CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;

**9.2.9.5.** CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**9.3.** A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento via ordem bancária;

**9.4.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco discriminado na Nota Fiscal;

**9.5.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

**9.6.** O pagamento efetuado à CONTRATADA não insentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a regularidade, qualidade e garantia dos serviços prestados;

## **CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA**

**10.1.** A vigência do presente Contrato terá **início no dia 29 de outubro de 2012 e término previsto para 31 de dezembro de 2012**, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei Federal n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA ONZE- DA RESCISÃO**

**11.1.** A rescisão do contrato poderá ser unilateral pela Administração, amigável por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação;

**11.2.** A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA descumprir total ou parcialmente o que foi acordado, com o advento das conseqüências contratuais e as previstas em lei;

**11.2.1.** A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, sem quaisquer ônus, mediante Notificação Prévia e por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, nos casos previstos nos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

**11.3.** Constituem motivos para a rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATANTE:

**11.3.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais com relação às especificações, normas técnicas, prazos estipulados, ou quaisquer outras obrigações contratuais;

**11.3.2.** O atraso em iniciar a entrega dos produtos/mercadorias por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação a CONTRATANTE;

**11.3.3.** A cessão ou transferência do serviço contratado, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**11.3.4.** A reincidência nas penalidades de multa de advertência previstas nas Cláusulas do presente Contrato;

**11.3.5.** A decretação de insolvência ou recuperação judicial decretada;

**11.3.6.** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização pela CONTRATANTE;

**11.3.7.** Não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais;

**11.3.8.** Outros casos previstos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**11.4.** Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA receberá somente os pagamentos devidos pela execução com a entrega do objeto, até a data da referida rescisão, descontadas as multas eventualmente aplicadas;

**11.5.** Em qualquer das hipóteses suscitadas, a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

## **CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES**

### **12.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.1.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a CONTRATADA, pelo atraso, inexecução total ou parcial do Contrato, garantido o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às seguintes sanções:

**12.1.1.1.** Advertência;

**12.1.1.2.** Multa;

**12.1.1.3.** Rescisão Unilateral;

**12.1.1.4.** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

**12.1.1.5.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de transcorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

**12.1.2.** Quando o objeto estiver em desacordo com as especificações, os cronogramas e as normas técnicas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades estabelecidas neste contrato, sem prejuízo das multas cabíveis;

### **12.2. DA DISPENSA DAS SANÇÕES E DO RECURSO**

**12.2.1.** Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:

**12.2.2.** Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;

**12.2.3.** Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;

**12.2.4.** Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

**12.2.5.** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

**12.2.6.** A CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos visando comprovar o motivo de força maior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

**12.2.7.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade caberá recurso, podendo a autoridade reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### **12.3. DAS MULTAS**

**12.3.1.** A multa descrita no item 12.1.1.2. poderá ser aplicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sob as seguintes formas:

**12.3.1.1.** Multa de Mora, pelo atraso injustificado na execução do objeto, nos termos do artigo 86 da Lei Federal n. 8.666/093, sendo:

**12.3.1.1.1.** Multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, caso não entregue o objeto no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data descrita no item 2.1. da Cláusula Segunda deste Contrato;

**12.3.1.2.** Multa Administrativa, de natureza penal, compensatória das perdas e danos sofridos pela Administração, pelo inadimplemento na execução total ou parcial do Contrato, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo:

**12.3.1.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do Contrato;

**12.3.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, no caso de inexecução total do Contrato;

**12.3.2.** A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

**12.3.3.** O valor das multas aplicadas será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir com a Secretaria de Estado de Fazenda;

**12.3.4.** Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (dias) dias, contados da intimação por parte da Secretaria de Estado de Fazenda, deverá ser efetuado o depósito do valor das multas aplicadas no Banco do Brasil, em favor da SEFAZ, CNPJ sob o nº 03.507.415/0005-78;

**12.3.5.** Caso a CONTRATADA não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso.

### **CLÁUSULA TREZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**13.1.** Quanto aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUATORZE - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**14.1.** A Gerência de Qualidade de Vida - GQV será a responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato, podendo designar 1 (um) servidor para a função de fiscal de execução do contrato;

**14.2.** O servidor encarregado de fiscalizar a execução dos serviços contratados, será designado por meio de Portaria que será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, e nos termos do artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, terá, entre outras atribuições a de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**14.3.** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias;

**14.4.** Além das demais atribuições, deverá o Fiscal do Contrato:

**13.4.1.** Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou solicitação de fornecimento/prestação de serviço que foi executado com imperfeição ou de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado;

**14.4.2.** Formalizar o devido dossiê das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção cabível e, a reincidência levará à rescisão contratual. Esse dossiê terá efeitos também para expedir atestado de capacidade técnica;

**14.4.3.** Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando serviço divergente daquele que se encontra especificado em Edital de Licitação e no presente Contrato, assim como, observar para o correto recebimento, a hipótese de outros serviços oferecidos em proposta no certame licitatório e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

**14.4.4.** Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da entidade, o desatendimento por parte da CONTRATADA, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

## **CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** É competência da SENF – Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário (Portaria n. 002/2010/SENF/SEFAZ), Núcleo Sistêmico que representa esta Secretaria de Estado de Fazenda, supervisionar e coordenar os processos, bem como definir as medidas necessárias à redução dos custos administrativos e operacionais, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Estadual

n. 264, 28 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 354, de 07 de maio de 2009, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da administração, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

**15.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**15.3.** Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal na Secretaria de Estado de Fazenda;

**15.4.** Promovendo a Administração Pública medidas que alterem as condições aqui estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de re-ratificação, exceto quando for necessária a celebração de termo aditivo, consoante o disposto no artigo 65, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;

**15.5.** Mediante Termo Aditivo aprovado pela CONTRATANTE, poderão ser efetuados acréscimos ou reduções que se fizerem nos serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato devidamente atualizado;

**15.6.** As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

**15.7.** Havendo acréscimos ou reduções dos quantitativos, o ajustamento será conforme os valores unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados, nos limites fixados em lei;

**15.8.** A CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

**15.9.** As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificação de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizadas pelo Secretário de Estado de Fazenda;

**15.10.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações;

**15.11.** A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante exposição dos motivos e devidamente fundamentado;

**15.12.** A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

**15.13.** A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa;

**15.14.** Aplicam-se ao presente Contrato as normas previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e supletivamente, nos casos omissos, as demais normas e princípios do direito civil, penal, público e os princípios da Teoria Geral dos Contratos;

**15.15.** Além da legislação vigente, o presente Contrato abrange todas as regras dispostas no Termo de Referência e no Edital do Processo Licitatório concernentes ao objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2012.

**NARDELE PIRES ROTHEBARTH  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITA PÚBLICA  
CONTRATANTE**

**CEZARINO MARTINS DA HORA  
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO EM  
SUBSTITUIÇÃO**

**ALCIMAR MORETTI  
MORETTI E COELHO LTDA EPP  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**